



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000420/2025
Processo: 11082-00 2025
Autoria: Fiote
Ementa: Autoriza o Espaço de Acolhimento para autistas nas escolas públicas da rede municipal de Juiz de Fora.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se de Projeto de Lei nº 420/2025, de autoria do nobre Vereador Carlos José de Souza, que "Autoriza o Espaço de Acolhimento para autistas nas escolas públicas da rede municipal de Juiz de Fora."

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei.

Pois bem.

Nos termos do art. 72, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania "opinar sobre proposições relativas a: 1 - violência urbana e rural; 2 - direitos da criança e do adolescente; 3 - relações humanas; 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo; 5 - sistema penitenciário e egressos; 6 - políticas sociais e públicas".

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, afirmo a relevância da presente proposição, uma vez que se coaduna com os direitos assegurados por esta Comissão e, ainda, libero o presente projeto de lei para que siga os trâmites regimentais até o plenário, oportunidade em que manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 11 de dezembro de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

